



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I e §§ 1º e 3º e c/c Art. 176 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO FEDERAL Nº 12.343/2024 e Decretos 56, de 14/01/ 2025 e 117 e 118 de 24/02/2025.

DADOS DO AVISO: Pindaí-BA, 04 de agosto de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 467/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	DE 05/08/2025 ÀS 9H ATÉ 08/08/2025 ÀS 9H
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9H
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA	Ehttps: licitacaopindai@gmail.com
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	

O **MUNICÍPIO DO PINDAÍ**, com sede na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí – Bahia, CNPJ n.º 13.982.624/0001-01 através de sua **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** Sra. Laila de Jesus Nogueira Guimarães, torna público para conhecimento dos interessados a realização da contratação direta através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Decretos 56, de 14/01/2025 e 117 e 118 de 24/02/2025., Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, na implantação de Eficiência Energética dos Órgãos e Escolas do Município de Pindaí-BA, incluindo a elaboração de projeto básico, caderno de especificações, planilha de quantitativos e orçamentária, acompanhamento em licitação, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia local e demais atos administrativos necessários, durante a execução do Projeto, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 02.002.00 – Gabinete do Prefeito
- 03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
- 04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
- 05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
- 06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
- 07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 08.08.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
- 09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE

- 2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
- 2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
- 2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico
- 2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
- 2057 – Gestão do FMAS
- 2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
- 2123 – Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo

ELEMENTO DE DESPESA

- 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DISPENSA ELETRÔNICO
012/2025
PE
Proc. Adm. 467/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO I, § 1º e 3º e 176 DA LEI N.º 14.133/2021)

DISPENSA 012/2025

(LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 – Decretos 56, de 14/01/ 2025 e 117 e 118 de 24/02/2025.)

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ (BA), através do(a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** Sra. Laila de Jesus Nogueira Guimarães, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, Dispensa de Licitação, com fundamento legal no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, para *contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, na implantação de Eficiência Energética dos Órgãos e Escolas do Município de Pindaí-BA, incluindo a elaboração de projeto básico, caderno de especificações, planilha de quantitativos e orçamentária, acompanhamento em licitação, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia local e demais atos administrativos necessários, durante a execução do Projeto, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global*, do Despacho de Autorização para Dispensa de Licitação, emito o presente Aviso de Contratação Direta para Dispensa de Licitação nº 012/2025, na forma do Decretos 56, de 14/01/ 2025 e 117 e 118 de 24/02/2025, que será divulgado no Sítio Oficial do Município de Pindaí, constante no link: https://www.pindai.ba.gov.br/diario_oficial.

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

1.1 O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às **09:00h do dia 05/08/2025** e encerrando-se às **09:00h do dia 08/08/2025**.

1.2 Durante **todo o período** de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas para o e-mail: licitacaopindai@gmail.com

1.3 A versão física dos documentos está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

1.4 O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR PREÇO.

1.5 Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação irá verificar as condições de habilitação do detentor da proposta de **menor preço** junto ao SICAF e em pesquisa à rede mundial de computadores, buscando verificar as condições de habilitação estabelecidas no Termo de Referência anexo ao presente aviso.

1.5.1 Verificadas as condições de habilitação e na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos, será feita solicitação por e-mail ao licitante detentor da proposta mais vantajosa para que, em um prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a documentação não obtida;

1.5.2 Confirmado o não atendimento das condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;

1.5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

2

DISPENSA ELETRÔNICO
012/2025
PE
Proc. Adm. 467/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado ao gestor para adjudicação, homologação ou revogação/anulação quando for o caso.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item 1.1. para o e-mail de que trata o item 1.2.

1.7 A impugnação a qualquer item deste Aviso deverá ser formulada por escrito, instruída com a documentação comprobatória perfeitamente legível, original ou cópia autenticada, e encaminhada para o endereço eletrônico indicado no item 1.2., no prazo de divulgação (item 1.1.).

1.8 A resposta à impugnação apresentada será dada no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento, encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico indicado pelo(a) impugnante.

1.8.1 A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 95 da Lei 14.133/2021).

1.9 Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Sítio Oficial DO Município de Pindaí, constante no link: https://www.pindai.ba.gov.br/diario_oficial.

1.10 Fica o Decreto 56, de 14/01/2025, vinculado à essa convocação como se dela fizesse parte.

1.10.1 Integra o presente aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de proposta de preços

PINDAÍ- BA, 31 de julho de 2025.

Laila de Jesus Nogueira

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
467/2025**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, na implantação de Eficiência Energética dos Órgãos e Escolas do Município de Pindaí-BA, incluindo a elaboração de projeto básico, caderno de especificações, planilha de quantitativos e orçamentária, acompanhamento em licitação, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia local e demais atos administrativos necessários, durante a execução do Projeto, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global., conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.
1	Elaboração de projeto executivo, na implantação de Eficiência Energética dos Órgãos e Escolas do Município de Pindaí-BA, incluindo a elaboração de projeto básico, caderno de especificações, planilha de quantitativos e orçamentária, acompanhamento em licitação, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia local e demais atos administrativos necessários, durante a execução do Projeto.	SERVIÇOS	01	R\$ 101.956,67

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA:

ÓRGÃOS PÚBLICOS	
01	PREFEITURA MUNICIPAL
02	HOSPITAL MUNICIPAL
03	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO DE PESQUEIRO
04	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO DE CACO
05	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO DE BARRIGUDA
06	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE
07	POSTO DE SAÚDE DO POVOADO DE PAUS PRETO
08	POSTO DE SAÚDE DO POVOADO DE TANQUE
09	POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE GUIRAPÁ
10	POSTO DE SAÚDE DO POVOADO DE SANHARÓ
11	POSTO DE SAÚDE DO POVOADO DE TABUA
12	POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO ARRUDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000
Tel. 77-3667-2245

13	CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA
14	CENTRO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
15	FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE
16	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17	SECRETARIA DE OBRAS
18	CENTRO COMUNITÁRIO DE PINDAÍ-BA
19	CENTRO COMUNITÁRIO DO DISTRITO DE GUIRAPÁ

UNIDADE ESCOLAR	
01	CRECHE PROINFÂNCIA VERBENA
02	CRECHE PARAÍSO INFANTIL
03	CRECHE FILADÉLFIA
04	ESCOLA MUN. MÁRCIA MARIA
05	ESCOLA MUN. MIGUEL PEREIRA
06	ESCOLA MUN. JOANA MARIA
07	ESCOLA MUN. DURVAL BORGES
08	ESCOLA MUN. LUIZ VIANA FILHO
09	ESCOLA MUN. ALOYSIO SHORT
10	ESCOLA MUN. BERNARDINA CASTRO
11	ESCOLA MUN. JERÔNIMO BORGES
12	ESCOLA MUN. ANTERO ALVES
13	ESCOLA MUN. JOANA D'ARKC
14	ESCOLA MUN. VICENTE PIZZON
15	ESCOLA MUN. RUI BARBOSA
16	ESCOLA MUN. SALUSTRIANO ROCHA
17	CENTRO EDUCACIONAL DE PINDAÍ
18	CENTRO EDUC. PREFEITO FRANCISCO T. COTRIM
19	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA DE PINDAÍ

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de até 04 (quatro) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 101.956,67 (cento e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.4. Todas as características técnicas, bem como: marca, fabricante, data de validade, ABNT/NBR, deverão

DISPENSA ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 467/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 118/2025



(quando aplicável) constar na embalagem ou no próprio produto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Lei nº 14.133/2021 trouxe as situações autorizativas da contratação direta por dispensa de licitação. A hipótese legal do art. 75, II da mencionada Lei que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**, no caso de outros serviços e compras, após a atualização conferida pelo Decreto Federal 12.343/2024, respeitados os demais requisitos, vedando-se, pois, o fracionamento de compra ou serviço a fim de enquadramento.

2.2 O § 3º, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21 prevê que antes de sua realização as aquisições serão preferencialmente precedidas pela divulgação de um aviso em um site eletrônico oficial, por no mínimo 3 (três) dias úteis. Esse aviso deve especificar o objeto desejado e expressar o interesse da Administração em receber propostas adicionais de outros interessados, com a escolha da proposta mais vantajosa.

2.3 Entendemos não haver obrigatoriedade do uso de dispensa eletrônica para Estados e Municípios prevista na Lei 14.133/21. A obrigatoriedade é para a União. Por conta disso, é também obrigatório para Municípios quando gerenciarem verbas Federais provenientes de transferências voluntárias, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MF nº 67/2021, o que não é o caso da contratação pretendida.

2.4 Há que se ressaltar por fim que de acordo com os resultados no Censo Demográfico 2022, o município de Pindaí/BA enquadra-se entre aqueles cuja população é inferior a 20 mil habitantes, aplicando-se aqui os comandos insertos no art. 176, da Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

A implementação do projeto de Eficiência Energética nos Órgãos e Escolas do Município é fundamentada na necessidade de promover o uso racional e sustentável da energia, o que resulta em economia de recursos públicos e redução do impacto ambiental. Este projeto visa modernizar a infraestrutura, melhorar a eficiência no consumo de energia e garantir maior segurança e conforto para os usuários.

Além disso, ao adotar medidas de eficiência energética, o Município pode cumprir metas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, contribuindo para um futuro mais sustentável. Essa iniciativa também possibilita a redução de custos operacionais a longo prazo, otimizando os investimentos públicos e promovendo melhorias na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

- 5.1 Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 5.2 Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida;
- 5.3 Os serviços deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
- 5.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;
- 5.5 O prazo de garantia do serviços não poderá ser inferior a 3 (três) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;
- 5.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 5.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 5.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9 Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.10 Patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.11 Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, cartão de CNPJ, certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.
- 5.12 Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.
- 5.13 SICAF;
- 5.14 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;
- 5.15 Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:



6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

6.1 O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, com início na data de assinatura do Termo de Contrato.

6.2 O fornecimento dos serviços de assinatura, deverá ocorrer no horário de 07:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira, com exceção a feriados, definida pelas Secretarias Requisitantes, conforme solicitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.3 Os serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Requisitante especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

6.4 Após comprovado o serviço, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pindaí, para pagamento;

6.5 Caso os serviços não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

7.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4 Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000
Tel. 77-3667-2245

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.00 – Gabinete do Prefeito 03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento 04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura 05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde 06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social 07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 08.08.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer 09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito 2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento 2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico 2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2057 – Gestão do FMAS 2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura 2123 – Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.4 O ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.6 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.7 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DISPENSA ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 467/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 118/2025



11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

11.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a121 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.09. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

13.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

DISPENSA ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 467/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- a) não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- b) à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado
- c) às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria.
- d) a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

14.2 Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Aviso de Dispensa de Licitação



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA ELETRÔNICA N.º 012/2025

Objeto:.

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, na implantação de Eficiência Energética dos Órgãos e Escolas do Município de Pindaí-BA, incluindo a elaboração de projeto básico, caderno de especificações, planilha de quantitativos e orçamentária, acompanhamento em licitação, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia local e demais atos administrativos necessários, durante a execução do Projeto, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Elaboração de projeto executivo, na implantação de Eficiência Energética dos Órgãos e Escolas do Município de Pindaí-BA, incluindo a elaboração de projeto básico, caderno de especificações, planilha de quantitativos e orçamentária, acompanhamento em licitação, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia local e demais atos administrativos necessários, durante a execução do Projeto.	SERVIÇOS	01		
VALOR GLOBAL R\$					

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA:

ÓRGÃOS PÚBLICOS	
01	PREFEITURA MUNICIPAL
02	HOSPITAL MUNICIPAL
03	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO DE PESQUEIRO
04	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO DE CACO
05	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO DE BARRIGUDA
06	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE
07	POSTO DE SAÚDE DO POVOADO DE PAUS PRETO
08	POSTO DE SAÚDE DO POVOADO DE TANQUE
09	POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE GUIRAPÁ
10	POSTO DE SAÚDE DO POVOADO DE SANHARÓ
11	POSTO DE SAÚDE DO POVOADO DE TABUA
12	POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO ARRUDA
13	CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA
14	CENTRO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
15	FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE
16	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17	SECRETARIA DE OBRAS
18	CENTRO COMUNITÁRIO DE PINDAÍ-BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

19	CENTRO COMUNITÁRIO DO DISTRITO DE GUIRAPÁ
----	---

UNIDADE ESCOLAR	
01	CRECHE PROINFÂNCIA VERBENA
02	CRECHE PARAÍSO INFANTIL
03	CRECHE FILADÉLFIA
04	ESCOLA MUN. MÁRCIA MARIA
05	ESCOLA MUN. MIGUEL PEREIRA
06	ESCOLA MUN. JOANA MARIA
07	ESCOLA MUN. DURVAL BORGES
08	ESCOLA MUN. LUIZ VIANA FILHO
09	ESCOLA MUN. ALOYSIO SHORT
10	ESCOLA MUN. BERNARDINA CASTRO
11	ESCOLA MUN. JERÔNIMO BORGES
12	ESCOLA MUN. ANTERO ALVES
13	ESCOLA MUN. JOANA D'ARKC
14	ESCOLA MUN. VICENTE PIZZON
15	ESCOLA MUN. RUI BARBOSA
16	ESCOLA MUN. SALUSTRIANO ROCHA
17	CENTRO EDUCACIONAL DE PINDAÍ
18	CENTRO EDUC. PREFEITO FRANCISCO T. COTRIM
19	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA DE PINDAÍ

- O objeto desta Dispensa Eletrônica deverá ser entregue, no prazo de até 03 (três) meses após o recebimento da ordem de serviço e contrato.

– Todas as despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

DISPENSA ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 467/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____

Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: __/__/____.

Assinatura – Responsável

DISPENSA ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 467/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 118/2025